



PAU DOS FERROS PREFEITURA

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

LEI MUNICIPAL Nº 1.726/2020

*DENOMINA O BAIRRO QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado o Bairro de **Francisco Diógenes Pessoa**, área a que se refere fica localizada no loteamento Boa Vista, próximo ao Bairro São Geraldo. O mesmo delimita-se ao leste com o terreno do Sr. Antônio Alvino de Souza, ao oeste com as margens do Rio Apodi, ao Norte com a BR 226 e ao Sul com o terreno do Sr. Antônio Alvino de Souza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de setembro de 2020.


LEONARDO NUNES RÊGO
Prefeito Municipal